



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.608/2023

AUTORIZA RETIFICAÇÃO E APROVA DESDOBRAMENTO DE ÁREAS IMOBILIÁRIAS PERTENCENTES A SRA. ELIZABETH HELENA BARBOSA ALVES E LOURDES ALTOÉ DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 016, de 30 de dezembro de 2019;

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pela Sra. ELIZABETH HELENA BARBOSA ALVES E LOURDES ALTOÉ DA CUNHA, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 6902/2021, em 13/08/2021;

- **CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Certidão de Aprovação 02/2021;

- **CONSIDERANDO** os projetos apresentados pelas requerentes acompanhado de Anotação Técnica ART 0820220005571;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, por este ato, e, de acordo com a tabela abaixo, a retificação das áreas de terra situadas no Município de Marechal Floriano/ES, referentes às áreas de 1.840,00 m², registrada sob a matrícula nº 3496 e 1.470,00 m² registrada sob nº 3497, registrado perante o Registro de Imóveis de Marechal Floriano/ES, de propriedade de Sra. ELIZABETH HELENA BARBOSA ALVES inscrita no CPF nº 557.883.947-91 e LOURDES ALTOÉ DA CUNHA inscrita no CPF nº 195.265.637-00:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrição dos lotes anterior à unificação:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
L54	FRENTE	31,85	RUA F	1840,00	185,71
	FUNDOS	38,20	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	47,45	LOTE 55		
	LADO ESQUERDO	68,21	LOTE 53		
L55	FRENTE	30,00	RUA F	1470,00	158,65
	FUNDOS	29,56	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	51,65	LOTE 56		
	LADO ESQUERDO	47,45	LOTE 54		

Descrição dos lotes após à unificação:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
LOTE ÚNICO	FRENTE	61,85	RUA F	3310,01	249,47
	FUNDOS	67,76	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	51,65	LOTE 56		
	LADO ESQUERDO	68,21	LOTE 53		

Art. 2º - Fica autorizado o desdobro da propriedade, nas seguintes áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar nº 016/2019:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrição dos lotes após o desdobro:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
L54	FRENTE	31,85	RUA F	2071,16	234,73
	FUNDOS	67,76	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	66,91	LOTE 55		
	LADO ESQUERDO	68,21	LOTE 53		
L55	FRENTE	30,00	RUA F	1238,85	148,56
	FUNDOS	35,23	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	51,65	LOTE 56		
	LADO ESQUERDO	31,68	LOTE 54		

Art. 3º - A validade do desdobro supra fica vinculada a retificação autorizada no artigo anterior, em respeito aos parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo, definidos nas Legislações Municipais.

Art. 4º - Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matrícula no CRGI desta Comarca.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal